**EDITAL Nº 002/2023**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS**

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE - CERBRANORTE**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**Art. 1º** Este edital tem como objetivo apoiar ações de interesse coletivo e em prol do desenvolvimento da sociedade, na área de atuação da Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – CERBRANORTE, em Braço do Norte e Rio Fortuna.

**CAPÍTULO II - DOS RECURSOS**

**Art. 2º** A fonte de recurso tem origem do **Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES)** de cada exercício da Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - CERBRANORTE, conforme destinação disposta no Estatuto Social, somado, quando deliberado, a valor adicional aprovado em Assembleia, para apoiar projetos sociais, tecnologia e inovação nas áreas de interesse coletivo, presentes em sua área de atuação, em Braço do Norte e Rio Fortuna - CERBRANORTE.

**CAPÍTULO III - DOS PROJETOS**

**Art. 3º** Os recursos serão destinados para projetos que se encaixam nos princípios cooperativistas **(ANEXO I)** e/ou ODSs **(ANEXO II)**, bem como os seguintes eixos temáticos:

1. **Projetos Educacionais:** voltados à melhoria de processos educativos, de formação humana e de melhorias de estruturas de entidades voltadas à educação, incluindo materiais didáticos;
2. **Projetos Culturais:** que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da comunidade, desenvolvendo atividades coletivas como teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais;
3. **Projetos Esportivos:** que objetivam a inclusão social de jovens e adultos através da prática de esportes, assim como na aquisição de materiais e equipamentos, contratação de instrutor e desenvolvimento de atletas locais;
4. **Projetos de Sustentabilidade:** destinados à preservação, educação e conservação do meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade, tais como: hortas comunitárias, revitalização de praças públicas, reciclagem, preservação de recursos naturais e projetos ecoeficientes;
5. **Projetos de Saúde:** que visam à prevenção de doenças físicas e mentais, promoção e prestação de serviços na área da saúde, acesso a refeições balanceadas e alimentação saudável;
6. **P&D e Eficiência Energética:** destinados a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, inovação e educação de energias renováveis bem como disseminação de boas práticas de economia de energia elétrica.

**CAPÍTULO IV - DAS ENTIDADES PARTICIPANTES**

**Art. 4º** Para validação da inscrição de projetos, a entidade deve pertencer à área de atuação, em Braço do Norte e Rio Fortuna - CERBRANORTE, e:

1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, sem fins lucrativos, com cadastro ativo no CNPJ, devido documento legal de constituição e/ou Estatuto Social;
2. Ter entre os proponentes da entidade, um associado da CERBRANORTE;
3. Estar em dia com suas obrigações civis, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sem restritivos financeiros;
4. Estar adimplente e com o cadastro atualizado na CERBRANORTE;
5. Ter finalidade compatível com o projeto inscrito, expresso no estatuto social da entidade ou documento de constituição;
6. Ter idoneidade, lisura e reconhecimento comunitário da entidade e seus dirigentes, a ser aferida em deliberação do Conselho de Administração da CERBRANORTE.

**§ 1º** Projetos oriundos de setores governamentais, poderão ser inscritos para apreciação somente para o eixo temático de **VI. P&D e Eficiência Energética.**

**§ 2º** As comunidades religiosas e Associações de Pais e Professores-APPs, localizadas na área de atuação da CERBRANORTE, que não possuam inscrição no CNPJ próprio e que utilizem o CNPJ de sua sede para fins contábeis e fiscais, poderão, individualmente, apresentar projetos para apreciação.

**§ 3º** Caso a entidade seja contemplada, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas neste edital.

**CAPÍTULO V - DO IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** Não poderão participar deste edital:

1. Organizações sociais empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais;
2. Não serão considerados aptos a participar do edital, os proponentes cuja parceria possa resultar em algum conflito de interesse, tais como pessoas físicas que respondam isoladamente pelo projeto, incluindo colaboradores da CERBRANORTE Distribuição ou Geração, dirigentes, conselheiros;
3. Entidades que integram o Sistema S” (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP);
4. As entidades que não prestaram contas de projetos contemplados em anos anteriores e não obtiveram autorização do Conselho de Administração da CERBRANORTE para postergação deste prazo.

**CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 6º** É permitida a inscrição de no máximo 1 projeto por entidade, com finalidade específica.

**Art. 7º** A inscrição do projeto será realizada pelo contato de e-mail **cooperativismo.dt@cerbranorte.com.br**, no prazo estipulado no art. 32, através da entrega:

1. Formulário de inscrição no **ANEXO II**I, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia da Ata da atual Diretoria;
4. Certidão de personalidade jurídica;
5. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
6. CND da Receita Federal;
7. CND da Secretaria da Fazenda do Estado;
8. CND da Prefeitura do Município;
9. Comprovante de endereço da Instituição ou do membro da diretoria;
10. Termo de consentimento para tratamento de dados fundamentado na LGPD, conforme modelo **ANEXO IV**;
11. Todos os documentos relacionados, além da íntegra desse edital, estão disponíveis no site www.cerbranorte.org.

**Art. 8º** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o edital. A entidade é a única responsável pela integridade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - CERBRANORTE de qualquer responsabilidade, civil, penal, inclusive no que tange a compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

**CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 9º** Os projetos que preencherem os requisitos formais serão submetidos à análise da Comissão de Avaliação de Projetos da CERBRANORTE;

**Art. 10** A Comissão possui atribuições e responsabilidades para:

1. Analisar, aprovar e orientar as ações que permeiam a parceria institucional;
2. Definir o escopo, critérios de seleção e avaliação dos projetos inscritos;
3. Solicitar esclarecimentos, documentos e outros que julgar necessários para subsidiar a avaliação dos projetos;
4. Propor a readequação da aplicação de recursos em ações do projeto.

**Parágrafo único.** Os projetos inscritos que não estiverem enquadrados nas regras ou estiverem com informações incompletas, serão desclassificados.

**Art. 11** Os projetos aptos seguirão para a etapa de deliberação e poderão ser classificados como projetos de impacto social.

**Art. 12** Serão observados os seguintes critérios para análise e seleção dos projetos:

1. Estar de acordo com os princípios e valores cooperativistas;
2. Que tenham relação com às atividades fim da CERBRANORTE;
3. Estar aderente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS’s (**ANEXO II**);
4. Impacto social na comunidade;
5. Efeito multiplicador, relacionado à quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto;
6. Continuidade do projeto, relacionado à duração dos benefícios gerados.

**Art. 13** O Conselho Administrativo da CERBRANORTE deliberará os projetos que receberão os recursos informando se:

1. Aprovados integralmente;
2. Aprovados parcialmente;
3. Reprovado.

**CAPÍTULO VII - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 14** A entidade contemplada deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da aprovação do projeto, para autorização da utilização dos recursos aprovados:

1. Acordo de Cooperação: Constando valor aprovado, nome e compromisso da execução com o projeto contemplado;
2. Termo de Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais, constante no **ANEXO IV**;
3. Termo de Cessão de Imagem (a entidade participante poderá utilizar o modelo do **ANEXO V** ou modelo próprio adequado).

**Art. 15** O valor contemplado do projeto será depositado na conta indicada pela proponente no formulário do **ANEXO III**, de titularidade da entidade, conforme cronograma financeiro apresentado e, quando pertinente, após apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no período.

**Parágrafo único** O pagamento da última parcela do cronograma fica condicionada a prestação de contas das parcelas anteriores, de onde serão glosados valores cujo gastos não estiverem de acordo com este edital ou não forem comprovados. O atendimento a todos os questionamentos levados à entidade pela CERBRANORTE é prerrogativa essencial ao pagamento da última parcela.

**Art. 16** Para os projetos que não obtiverem o apoio financeiro de 100% do valor solicitado, a proponente deverá complementar os recursos para a conclusão ou comprovar que possui condições de executar o projeto de forma parcial.

**Parágrafo único.** No caso do caput, a prestação de contas deverá contemplar apenas o valor recebido nos termos deste edital.

**CAPÍTULO VIII – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 17** Os projetos contemplados devem:

1. Apresentar relatórios mensais contendo registros e/ou evidências das atividades realizadas;
2. Promover ações de incentivo a boas práticas de consumo consciente e eficiência energética conforme iniciativas sugeridas pela CERBRANORTE;
3. Participar no Dia do Cooperativismo.

**Parágrafo único**. Aos projetos destinados ao esporte, deverão participar ou promover uma atividade em alusão ao Dia do Voluntariado, comemorado no dia 28 de agosto.

**Art. 18** A prestação de contas deverá ser encaminhada ao e-mail onde foi feita a inscrição ou entregue presencialmente na CERBRANORTE, contendo:

1. Relatório com a descrição do projeto ou etapa executada e seus benefícios;
2. Notas fiscais ou outro documento comprobatório com valor fiscal, que comprovem a utilização do valor integral (as notas fiscais devem ser em nome e CNPJ da entidade contemplada e emitidas após o recebimento dos recursos, no período de execução do projeto, devendo corresponder aos itens orçados);
3. Avaliação dos participantes contemplados no projeto.

**Parágrafo único.** Não serão aceitas notas fiscais de itens não especificadas no orçamento do projeto.

**Art. 19** A execução do projeto deve ser concluída até a data informada no projeto, devendo a prestação de contas ser realizada também como consta em edital.

**Art. 20** Durante toda a tramitação do projeto (análise, aprovação, execução e prestação de contas), as entidades poderão receber visitas de representantes do Conselho Administrativo da CERBRANORTE a fim de conhecer mais detalhes do projeto, bem como, verificar a sua execução.

**Art. 21** A prestação de contas será conferida pela Comissão de Avaliação de Projeto e, havendo qualquer divergência, a entidade deverá fazer a correção das informações ou realizar a devolução dos recursos não utilizados, no prazo de 15 dias.

**Art. 22** O processo de prestação de contas será considerado encerrado mediante o aceite do Conselho Administrativo da CERBRANORTE.

**CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 23** Os projetos contemplados poderão ser divulgados em diferentes meios de comunicação, como por exemplo, em eventos, no site e nas redes sociais da entidade e da CERBRANORTE, em mídias externas (jornais, rádios, blogs e revistas), entre outros, em conformidade com CAPÍTULO X deste edital.

**Art. 24** De forma a dar transparência aos associados, os materiais publicitários do projeto elaborados pela entidade, devem conter a logomarca da CERBRANORTE.

**Art. 25** Ao realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) relacionadas ao projeto contemplado, as entidades deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar a logomarca da CERBRANORTE.

**CAPÍTULO X – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 26** As entidades participantes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

**Art. 27** O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão da inscrição do projeto deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação vigente, especialmente na Lei n° 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

**Art. 28** As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste processo, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

**Art. 29** As entidades participantes devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**Art. 30** A CERBRANORTE possui direito de regresso em face dos participantes em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 31** A entidade selecionada deverá ter assinado o **ANEXO IV**, em que se estabelecem os regramentos e compromissos complementares em relação ao tratamento de dados pessoais necessários para o relacionamento decorrente deste edital e para a participação do projeto.

**Art. 32** O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção e no **ANEXO IV** poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de a entidade selecionada submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

**CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA ENTIDADE**

**Art. 33** A entidade contemplada que não apresentar os relatórios mensais de comprovação da execução das atividades, terá o repasse suspenso.

**§ 1°** Em caso de apresentação extemporânea e justificada do relatório, o valor voltará a ser repassado.

**§ 2°** Se a entidade ficar dois meses sem apresentar o relatório de execução das atividades, perderá o direito de apresentar justificativa, bem como será excluída das entidades contempladas do ano de 2023.

**§ 3°** A entidade excluída nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de novo edital, pelo prazo de 1 ano.

**Art. 34** A entidade que não aplicar os recursos dentro do prazo estabelecido, não poderá protocolar novos projetos na CERBRANORTE, pelo prazo de 1 ano.

**Art. 35** Caso o projeto seja executado com valor menor do que o concedido pela CERBRANORTE, comprovado em prestação de contas, a entidade será notificada para fazer a devolução da diferença dos recursos.

**Art. 36** Caso a entidade utilize o recurso disponibilizado para outro fim ou não execute o projeto/programa, será notificada para fazer a devolução dos valores, sob pena de ser processada civil e criminalmente.

 **Art. 37** O prazo de 1 ano tratado neste capítulo, será contado do lançamento do presente edital.

**CAPÍTULO XII - CRONOGRAMA**

**Art. 38** Cronograma das etapas do processo do edital:

|  |  |
| --- | --- |
| Inscrição dos projetos | 03/11/2023 a 26/01/2024 |
| Avaliação e seleção dos projetos | 29/01/2024 a 16/02/2024 |
| Divulgação dos projetos aprovados | 21/02/2024 a 29/02/2024 |
| Destinação de recursos | A partir de 01/03/2024 |

**Parágrafo único.** Será disponibilizado no site www.cerbranorte.org, vídeos de workshop para auxiliar na elaboração do projeto e prestações de contas.

**CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39** Os recursos que não forem utilizados no ano ou devolvidos, poderão ser direcionados para outros projetos que estejam aderentes ao edital, mediante aprovação do Conselho Administrativo da CERBRANORTE.

**Art. 40** Toda e qualquer situação não prevista nesse edital, poderá ser analisada e aprovada pelo Conselho Administrativo da CERBRANORTE.

MAYCO LUIZ NIEHUES ROBERTO KINDERMANN

Presidente Vice-presidente

Edital aprovado em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023.

**ANEXO I**

**OS 7 PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO**

1. **ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE**: Cooperativas são organizações voluntárias abertas para todas as pessoas aptas para usar seus serviços e dispostas a aceitar suas responsabilidades de sócio sem discriminação de gênero, social, racial, política ou religiosa.
2. **GESTÃO DEMOCRÁTICA PELOS ASSOCIADOS**: As Cooperativas são organizações democráticas controladas por seus sócios, os quais participam ativamente no estabelecimento de suas políticas e nas tomadas de decisões. Homens e mulheres, eleitos pelos sócios, são responsáveis para com os sócios. Nas cooperativas singulares, os sócios têm igualdade na votação; as Cooperativas de outros graus são também organizadas de maneira democrática.
3. **PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS ASSOCIADOS**: Eles contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de sua Cooperativa. Parte desse capital é usualmente propriedade comum da Cooperativa para seu desenvolvimento. Usualmente os sócios recebem juros limitados sobre o capital, como condição de sociedade. Os sócios destinam as sobras para os seguintes propósitos: desenvolvimento das Cooperativas, apoio a outras atividades aprovadas pelos sócios, redistribuição das sobras, na proporção das operações.
4. **AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA**: As Cooperativas são organizações autônomas de ajuda mútua. Entrando em acordo operacional com outras entidades, inclusive governamentais, ou recebendo capital de origem externa, elas devem fazer em termos que preservem o seu controle democrático pelos sócios e mantenham sua autonomia.
5. **EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO**: As Cooperativas oferecem educação e treinamento para seus sócios, representantes eleitos, administradores e funcionários para que eles possam contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento. Também informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião sobre a natureza e os benefícios da cooperação.
6. **INTERCOOPERAÇÃO**: As Cooperativas atendem seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativo trabalhando juntas, e de forma sistêmica, através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais, através de Federações, Centrais, Confederações etc.
7. **COMPROMISSO COM A COMUNIDADE**: As Cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos seus membros, assumindo um papel de responsabilidade social junto a suas comunidades onde estão inseridas.

Fonte: https://www.sescooprs.coop.br/cooperativismo/principios/

**ANEXO II**

**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a agenda 2030 no Brasil:

Fonte: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| 1. **DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**
 |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **DATA DE FUNDAÇÃO:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **TELEFONE DE CONTATO:** |  |
| **E-MAIL:** |  |
| **MUNICÍPIO:** |  |

|  |
| --- |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**
 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** |  |
| **CARGO:** |  |
| **TELEFONE PROFISSIONAL:** |  |
| **E-MAIL** |  |
| **NOME DO RESPONSÁVEL DO PROJETO:** |  |
| **CARGO:** |  |
| **TELEFONE PROFISSIONAL:** |  |
| **E-MAIL:** |  |

|  |
| --- |
| 1. **DADOS COMPLEMENTARES**
 |
| **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** |  |
| **DIAS DE ATENDIMENTO:** |  |
| **PERÍODO (TURNO) DE ATENDIMENTO:** |  |
| **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** |  |
| **VALOR DO RECURSO SOLICITADO:** |  |
| **EIXOS TEMÁTICOS DE ATUAÇÃO DO PROJETO:** | ( ) Projetos Educacionais ( ) Projetos Culturais( ) Projetos Esportivos ( ) Projetos de Sustentabilidade ( ) Projetos de Saúde( ) P&D - Pesquisa e Desenvolvimento e PEE - Programa de Eficiência Energética |
| **OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** | ( ) ODS 1 - Erradicação da Pobreza( ) ODS 2 - Fome zero e agricultura sustentável( ) ODS 3 - Saúde e bem-estar( ) ODS 4 - Educação de qualidade( ) ODS 5 - Igualdade de gênero( ) ODS 6 - Água potável e saneamento ( ) ODS 7 - Energia limpa e acessível ( ) ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico( ) ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura( ) ODS 10 - Redução das desigualdades( ) ODS 11 - Cidades e Comunidades sustentáveis( ) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis ( ) ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima( ) ODS 14 - Vida na água( ) ODS 15 - Vida terrestre( ) ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes ( ) ODS 17 - Parcerias e meios de implementaçãoMais informações em: https://sc.movimentoods.org.br/ |
| **DESCREVA A META ATENDIDA NESTE (S) OBJETIVO (S)** |  |

|  |
| --- |
| 1. **DO PROJETO**
 |
| **TÍTULO DO PROJETO:** |  |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** |  |
| **INTRODUÇÃO:** |  |
| **BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:** |  |
| **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** | *(Descrever justificativa de tal ação, qual necessidade atende)* |
| **OBJETIVO:** | *(Descrever qual resultado esperado com o projeto)* |
| **PÚBLICO ALVO:** | *(Descrever o perfil do público alvo do projeto, idade, necessidades do público e gênero)* |
| **METODOLOGIA:** | *(Descrever como será o processo de execução do projeto, técnicas, ferramentas e ações a serem implementadas)* |
| **CRONOGRAMA:** | *(Descrever o período de execução e programação de ações a serem realizadas)* |
| **ORÇAMENTO:** | *(Descrever as necessidades de investimento financeiro de forma detalhada e o orçamento com atividades contratadas ou materiais comprados)* |
| **IMPACTO E RESULTADOS:** | *(Descrever de forma quantitativa os resultados esperados com número de atendimentos, pessoas impactadas e número de participantes)* |
| **PLANO DE COMUNICAÇÃO:** | *(Descrever como vocês pretendem comunicar o projeto e quais canais serão utilizados)* |

|  |
| --- |
| 1. **CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PROJETO**
 |
| **MÊS** | **VALOR DE REPASSE** |
| **Março** | **R$** |
| **Abril** | **R$** |
| **Maio** | **R$** |
| **Junho** | **R$** |
| **Julho** | **R$** |
| **Agosto** | **R$** |
| **Setembro** | **R$** |
| **Outubro** | **R$** |
| **Novembro** | **R$** |
| **Dezembro** | **R$** |
| **TOTAL DE REPASSE** | **R$** |

|  |
| --- |
| 1. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Anexar ao projeto**
 |
| 1. Cópia do Estatuto;
2. Cópia da Ata da atual Diretoria;
3. Certidão de personalidade jurídica;
4. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
5. CND da Receita Federal;
6. CND da Secretaria da Fazenda do Estado;
7. CND da Prefeitura do Município;
8. Comprovante de endereço da Instituição ou do membro da diretoria.
 |

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO COM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

(Nome da Entidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a CERBRANORTE, COMPROMETEM-SE, sob as penas da lei e para efeitos do Edital Nº 002/2023 - PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS - CERBRANORTE, a:

**1.** Tratar os dados pessoais compartilhados entre si de maneira compatível com os objetivos acordados neste instrumento, devendo sempre observar as demais disposições referidas pela LGPD.

**2.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes – observadas as conceituações previstas no artigo 3 do Estatuto da Criança e do Adolescente – sempre em seu melhor interesse, colhendo, quando aplicável, o consentimento de pelo menos um dos pais ou do responsável legal do menor, em observância ao disposto no artigo 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**3.** Para o atendimento da legislação aplicável, as partes deverão:

**3.1.** Cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria;

**3.2.** Adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais;

**3.3.** Eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento;

**3.4.** Adotar medidas de transparência para que os titulares sejam informados sobre quais serão os dados pessoais coletados e compartilhados para fins de execução do presente contrato.

**4.** Reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, as partes somente poderão realizar operações de tratamento de dados pessoais sensíveis quando for estritamente necessário para cumprir com as disposições do edital, como exemplificadamente no recebimento de documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades e ações relacionadas ao projeto inscrito, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas de segurança da informação, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações.

**5.** A entidade se compromete que somente realiza o tratamento e compartilhamento de dados pessoais com a CERBRANORTE que foram coletados de forma regular e lícita, sendo os titulares informados a respeito do tratamento, bem como do respectivo compartilhamento.

**6.** As Partes, sempre que necessário, prestarão auxílio mútuo no atendimento aos titulares dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em relação as atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste termo, providenciando o suporte no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.** Caso uma das partes receba qualquer tipo de comunicação, solicitação ou notificação, seja de titulares, seja da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, seja de qualquer outra pessoa, relacionada aos dados tratados em virtude da relação mantida uma com a outra, deverá

**7.1** Reportar e notificar a outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento; e

**7.2** Assessorar e municiar a outra parte de qualquer tipo de informação e/ou assistência para responder a solicitação ou notificação.

8. As Partes manterão o sigilo em relação aos dados pessoais tratados, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estejam comprometidas e sujeitas, de forma expressa e por escrito, ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas, treinadas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais. Tal obrigação deverá ser mantida por tempo indeterminado, inclusive após o término da relação contratual.

**9.** As partes são responsáveis por cientificarem todo e qualquer colaborador, prestador de serviços e outras pessoas físicas que tenham seus dados pessoais tratados uma pela outra em decorrência da relação estabelecida entre elas.

**10.** As partes são integralmente responsáveis por qualquer episódio de violação de dados pessoais e/ou de descumprimento da legislação aplicável a que vierem a dar causa durante a relação estabelecida, de maneira que sendo responsabilizada a parte inocente ou sofrendo esta qualquer tipo de dano ou prejuízo, por ação ou omissão da outra parte, deverá esta indenizar a parte inocente no valor integral e atualizado das perdas e danos, incluindo, mas não se limitando, condenações, custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa. A restituição/indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação. Quando o episódio de violação à legislação aplicável ocorrer na estrutura da parte que tiver dado causa ao incidente de violação de dados pessoais, a obrigação de restituição/indenização se mantém mesmo nos casos em que for reconhecida, judicialmente ou administrativamente, responsabilidade solidária entre as partes.

**11.** Caso uma parte seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente/violação envolvendo dados pessoais que estavam sob responsabilidade da outra Parte, fica garantido à Parte demandada o direito de chamamento ao processo, ou denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

Braço do Norte/SC, 00 de xxx de xxxx.

Nome, CPF e Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM**

(Modelo deve ser formatado no papel timbrado do CEDENTE)

Pelo presente instrumento, de um lado a entidade [nome da entidade], inscrito no CNPJ sob o nº [número CNPJ], com sede [endereço da entidade], doravante denominado simplesmente “CEDENTE”, e de outro, a Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – CERBRANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 86.433.042/0001-31, com sede na Rua Jorge Lacerda, n. 1.761, Bairro Centro, Braço do Norte/SC, doravante denominada simplesmente CERBRANORTE.

OU

Pelo presente instrumento, de um lado o (a) ...................................., brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº ...................., residente [endereço completo], doravante denominado simplesmente “CEDENTE”, e de outro, a Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – CERBRANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 86.433.042/0001-31, com sede na Rua Jorge Lacerda, n. 1.761, Bairro Centro, Braço do Norte/SC, doravante denominada simplesmente CERBRANORTE.

(    )   Por si,

(  ) Em nome da criança (até 12 anos de idade) [nome da criança], CPF nº [CPF da criança].

O “CEDENTE”, autoriza e cede a CERBRANORTE, sem ônus, sua imagem para utilização em conteúdo de divulgação a ser oferecido pela CERBRANORTE, no âmbito dos objetivos para os quais foi instituída a sua criação, e em especial ao projeto **[INSERIR NOME DO PROJETO]**.

**1.** Reconhece expressamente o CEDENTE que a CERBRANORTE, na qualidade de cessionário dos direitos, objeto deste instrumento, e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizá-los livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, adaptá-los para fins de reprodução, adaptação ou produção ou de obras literárias, audiovisuais, sonoras, de radiodifusão, eletrônicas e impressas, para fins de exibição em obras literárias e/ou peças publicitárias, podendo ainda armazená-las em banco de dados, exibi-las através de projeção pública, e disseminá-las por meio de rádio, jornal, TV, Internet (sites, redes sociais e outros ambientes), telefonia, ou outros meios de comunicação em massa, desde que respeitadas as finalidades didática, social e/ou educacional do Projeto acima intitulado.

**2.** Respeitados os termos deste instrumento, qualquer destinação que pretenda a CERBRANORTE dar à imagem do CEDENTE, respeitadas a finalidade de divulgação/prestação da ação realizada, não têm limitação de tempo ou de número de reproduções, e poderá ser objeto de tradução livre para qualquer língua estrangeira e de sinais.

**2.1** A partir da cessão firmada neste instrumento, o CEDENTE desde já AUTORIZA a reprodução da imagem, inclusive sua reprodução parcial, adaptada, em trechos ou partes, para uso exclusivo no âmbito das atribuições da CERBRANORTE e desde que respeitadas as finalidades.

**2.2** A partir da cessão firmada neste instrumento, o CEDENTE desde já AUTORIZA o compartilhamento das imagens com a CERBRANORTE para fins de inscrição do projeto em Edital de Processo para Seleção de Projetos Sociais.

**3.** Poderá a CERBRANORTE, a qualquer tempo, interromper a sua produção e/ou adaptação, ou optar por não a exibir. Também nesta hipótese não será devido ao CEDENTE qualquer tipo de reparação ou indenização.

**4.** A presente cessão é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a CERBRANORTE em qualquer custo ou ônus, a qualquer título, sendo a cessão de imagem firmada em caráter irrevogável, irretratável pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores.

**4.1** O prazo de duração da cessão outorgada será renovado automaticamente por prazo indeterminado caso não ocorra qualquer espécie de oposição pelo CEDENTE quando do decurso do prazo estabelecido acima.

**5.** O CEDENTE está ciente de que os materiais produzidos serão mantidos, após o fim da cessão estabelecida neste termo, para finalidade exclusiva de arquivo histórico institucional da CERBRANORTE.

**6.** Os dados pessoais indicados na qualificação, bem como a imagem do CEDENTE, serão tratados para fins de execução do presente termo de cessão (que se caracteriza como contrato entre as partes) e para atender ao legítimo interesse da CERBRANORTE em manter arquivo histórico dos materiais produzidos (nos termos do art. 7, incisos V e IX da Lei 13.709/2018). Ainda, os dados pessoais do CEDENTE tratados em razão do presente instrumento poderão ser utilizados pelo prazo de até 5 (cinco) anos após o fim do vínculo contratual para exercício regular de direitos da CERBRANORTE.

**7.** O CEDENTE poderá obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, bem como exercer quaisquer dos direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais através do e-mail privacidade@cerbranorte.com.br.

Braço do Norte/SC, 00 de xxx de xxxx.

Nome, CPF e Assinatura do representante legal